

PROCESSO Nº13456022-1

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº0139/2013

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Avenida Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. Raimundo José Arruda Bastos, RG nº558012-SSPDC/CE e CPF nº104630033-49, com fulcro no art.49 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve **revogar o Edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº20130139/SESA**, que trata da contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos respiradores Interméd, processo nº13098664-0, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo nº13456022-1. Pelo que firma a presente revogação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miguel Ângelo Magalhães Freire
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESCISÃO UNILATERAL Nº008/2013 DO CONTRATO Nº1403/2012

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº558012-SSPDC-CE e CPF nº104.630.033-49, com fulcro no inciso XII do art.78, c/c o inciso I do art.79, da Lei - federal nº8.666, de 21.06.93, resolve **rescindir unilateralmente o contrato nº1403/2012**, do Pregão Eletrônico Nº0432/2012, firmado com a Empresa **UNIMOTO BRASIL - COOPERATIVA DE TRANSPORTE METOCICLISTICO DE ENCOMENDAS EXPRESS E MULTIMODAL DO BRASIL**, estabelecida na Rua Dom João de Souza, 274 – Madalena – Recife – PE, CEP: 50.610-070, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.371/0001-31, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo nº13103778-1, bem como no inciso 15.1 da Cláusula Décima Quinta, resolve rescindir unilateralmente o mencionado contrato, que teve por objeto o serviço de transporte de material biológico (bolsas de hemocomponentes, amostras, reagentes e hemoderivados) em nome, local e horário pre estabelecido pela CONTRATANTE, mediante veículo de transporte motocicleta/motoboy para a área de Fortaleza e Região metropolitana, para o HEMOCE/SESA Pelo que firma a presente rescisão unilateral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miguel Ângelo Magalhães Freire
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº056/2013, 28 DE MAIO DE 2013

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A- RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
George Kilmer Chaves Craveiro	Mestre	70,00	Curso de Capacitação para Gestores em Planejamento, Gerenciamento e Monitoramento de Projetos	04 e 10 de abril de 2013	16horas	1.120,00

*** **

EDITAL Nº12/2013

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo nº13129551-9, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica** para atender demandas dos Projetos Educação Permanente para os Trabalhadores da Escola de Saúde Pública do Ceará e Preparação de Material Informativo para Educação Profissional.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa conceder 3 (três) Bolsas de Extensão Tecnológica para o desenvolvimento de atividades nos Projetos Educação Permanente para os Trabalhadores da Escola de Saúde Pública do Ceará e Preparação de Material Informativo para

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº10/2013 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº12/2013 e processo nº13129551-9, que visa conceder 3 (três) Bolsas de Extensão Tecnológica para o desenvolvimento de atividades nos Projetos Educação Permanente para os Trabalhadores da Escola de Saúde Pública do Ceará e Preparação de Material Informativo para Educação Profissional, vinculados à Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE por ordem de classificação. **RESOLVE:** Art.1º- **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º- Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I- Maria de Marilac Coelho Rocha; II- Aila Pequeno Holanda Porto; III- Ana Lúcia Barreto Xenofonte. Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2013

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº051/2013 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº131291637 da Escola de Saúde Pública do Ceará, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº046/2013**, datada de 09 de maio do corrente ano e publicada no Diário Oficial do Estado, de 21 de maio de 2013, que concede diárias, ajuda de custo e passagem aérea com trecho FOR/BSB/FOR, para o Servidor Charles Goiana de Andrade - Procurador Jurídico. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº056/2013 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR, o(s) SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

Educação Profissional, vinculados à Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE por ordem de classificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada. 2.2. A presente seleção, será utilizada para convocar, por ordem de classificação, no âmbito das ações dos Projetos previstos no item 1 deste Edital vinculado à ADINS, 3 (três) bolsistas de extensão tecnológica, considerando as seguintes bolsas por área de atuação:

- 01 (uma) vaga, para candidatos com graduação em administração, financiado através do MAPP Custeio Finalístico Nº2439102013 – Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP. (identificado como Área de Atuação I);
- 01 (uma) vaga, para candidatos graduados nas áreas das ciências humanas com mestrado em políticas públicas, financiado através do

MAPP Custeio Finalístico Nº2439102013 – Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP. (identificado como Área de Atuação II); e c) 01 (uma) vaga, para candidatos com graduação em comunicação com habilitação em publicidade, financiado através do MAPP Investimento Nº88 - Preparação de Material Informativo para a Educação Profissional. (identificado como Área de Atuação III).

2.3. O resultado final, ficará disponível exclusivamente para as ações dos Projetos previstos no item 1 deste Edital vinculado à ADINS e terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, onde será concedida uma bolsa de extensão tecnológica, remunerada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Uma vez selecionados e aprovados, quando convocados pela ESP-CE, serão vinculados e remunerados através de bolsas de extensão tecnológica conforme ATA do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.6. A área de atuação, a carga horária e o valor de cada bolsa que serão utilizadas nas ações dos Projetos previstos no item 1 deste Edital vinculado à ADINS, considerando a Resolução 01/2011 do CONTEC, será o que segue:

a) Para Área de Atuação I, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de 40 horas e terá uma remuneração no valor de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais);

b) Para Área de Atuação II, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de 40 horas e terá uma remuneração no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais);

c) Para Área de Atuação III, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de 40 horas e terá uma remuneração no valor de R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos previstos nas vagas expostas nas alíneas do subitem 2.2 deste Edital.

2.9. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, terão duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da ADINS e autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.10. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.11. As bolsas previstas no subitem 2.6 deste Edital serão financiadas com recursos públicos previstos em suas alíneas condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.12. Os candidatos que possuam titulação de Especialista, Mestre, Doutor ou Pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes de que os valores das bolsas previstas nas alíneas do subitem 2.6 deste Edital não serão alterados em razão destas.

2.13. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado pela INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> além do Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados para atender as demandas das ações dos Projetos previstos no item 1 deste Edital, vinculado à ADINS, por meio das bolsas de extensão tecnológica, quando convocados e assumirem suas bolsas, deverão cumprir as seguintes atribuições:

I – Para candidatos à Área de Atuação I prevista no subitem 2.2 deste Edital:

a) Participar de atividades junto ao Programa de Desenvolvimento de Pessoas;

b) Atuar em todo o processo de execução do Projeto de Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP: preparação, execução e avaliação;

c) Planejar e facilitar oficinas de elaboração da proposta orçamentária e programação operativa da ESP;

d) Planejar e facilitar oficinas de disseminação da metodologia de monitoramento da programação operativa da ESP;

e) Planejar e facilitar oficinas demandas pelos processos de trabalho internos da ESP;

f) Apresentar à Assessoria de Desenvolvimento Institucional relatórios de desenvolvimento do Projeto e resultados obtidos;

g) Promover a articulação política com gestores da ESP, para possibilitar a execução do Projeto e o comparecimento dos trabalhadores/alunos;

h) Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do ADINS;

i) Conduzir atividades pedagógicas inerentes aos projetos educacionais da ADINS.

II – Para candidatos à Área de Atuação II prevista no subitem 2.2 deste Edital:

a) Desenvolver atividades junto ao Programa de Desenvolvimento de Pessoas;

b) Atuar na coordenação de todo o processo de desenvolvimento do Projeto de Educação Permanente para os Trabalhadores da ESP: preparação, execução e avaliação;

c) Planejar e facilitar oficinas de elaboração da proposta orçamentária e programação operativa da ESP;

d) Planejar e facilitar oficinas de disseminação da metodologia de monitoramento da programação operativa da ESP;

e) Planejar oficinas demandas pelos processos de trabalho internos da ESP;

f) Apresentar à Assessoria de Desenvolvimento Institucional relatórios de desenvolvimento do Projeto e resultados obtidos;

g) Promover a articulação política com gestores da ESP, para possibilitar a execução do Projeto e o comparecimento dos trabalhadores/alunos;

h) Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da ADINS;

i) Conduzir atividades pedagógicas inerentes aos projetos educacionais da ADINS.

III – Para candidatos à Área de Atuação III prevista no subitem 2.2 deste Edital:

a) Desenvolver atividades junto ao “Programa de Modernização das Ações de Comunicação e Marketing da ESP”;

b) Atuar em todo o processo de planejamento, desenvolvimento e execução das ações de modernização, comunicação e marketing;

c) Participar do planejamento e execução de seminários, congressos e outros eventos;

d) Apoiar às diversas unidades orgânicas da ESP/CE em assuntos relacionados à comunicação institucional, como criação de artes e diagramação de documentos institucionais, utilizando softwares, tais como, Coreldraw, Prezi, Photoshop, Photopaint, Photoscape e Inkscape;

e) Articular com a Coordenadoria de Imprensa do Governador, sobre assuntos pertinentes à ESP/CE, e demais Assessorias de Comunicação dos órgãos de Estado;

f) Apresentar à Assessoria de Desenvolvimento Institucional relatórios de desenvolvimento do Programa e resultados obtidos;

g) Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos da ADINS.

3.3. O bolsista convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para supervisionar ou participar de atividades nos municípios do interior do Estado do Ceará que tenham atividades dos Projetos previstos no item 1 deste Edital vinculado à ADINS, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os artigos 3º e 5º.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa de extensão tecnológica, deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos no subitem 2.2 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos a época da convocação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;

i) Ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.6 deste Edital) para dedicação às atividades dos Projetos previstos no item 1 deste Edital, vinculado à ADINS, conforme área pleiteada;

j) Ter conhecimento de informática básica (editores de texto (Word, BOffice e/ou Open Office, planilhas eletrônicas (Excel, BOffice e/ou Open Office), apresentações (Powerpoint, BOffice e/ou Open Office) e internet (navegação usando Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e/ou Chrome);

k) Não possuir outra bolsa vigente de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição de direito público ou privada no momento da assinatura do Termo de Outorga da bolsa;

l) Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, tem como premissa, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, nos dias previstos no item 11 deste Edital (horário do Estado do Ceará).

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF e fazer a opção por uma única Área de Atuação sendo vedada a participação em mais de uma opção por áreas previstas nas alíneas do subitem 2.6 deste Edital.

5.5. Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, o candidato deverá imprimir a mesma, anexando em envelope, a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia das folhas da Carteira de Trabalho que comprovam o vínculo e período de trabalho prestado (caso tenha);
- d) Cópia da carteira de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência domiciliar (água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos emitidos eletronicamente, desde que sejam impressos em cores informando a origem da emissão (não precisa autenticar):

- a) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

III – Documentos não autenticados que estejam assinados pelo candidato:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso.
- c) Declaração pessoal de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.6 deste Edital) para dedicação às atividades e atribuições conforme área de atuação pleiteada.

IV – Documentos que devem ser entregues somente ORIGINAIS:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo diretor da instituição privada.

5.5.1. Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação serão aceitas desde que entregue por cópia autenticada em cartório, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior, constando a titulação recebida, data de encerramento e de defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, carga horária, título da dissertação, nome dos participantes da banca, nota e aprovação.

5.5.2. Caso algum dos documentos previstos na alínea “a” do item II do subitem 5.5 não for emitido eletronicamente, o mesmo deve ser apresentado com a respectiva autenticação por cartório, ou seja, não será validada a simples cópia.

5.5.3. Os candidatos selecionados, quando convocados oportunamente

para assumirem as bolsas de extensão tecnológica, estão cientes que todos os documentos que foram entregues para avaliação elencados no subitem 5.5 deste Edital, são verdadeiros, não podendo sob nenhuma hipótese, apresentar outros documentos originais que não foram entregues no período previsto no subitem 5.5 deste Edital nem muito menos adicionar novos sob pena de não implantação da bolsa que será concedida ao próximo candidato previsto na listagem final de classificados (por ordem de classificação).

5.5.4. Os documentos previstos nos itens I, II, III e IV do subitem 5.5 deste Edital, deverão ser entregues na forma que segue:

a) Para residentes ou temporários em Fortaleza-CE: entregá-la, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, em envelope, na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, nº3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, de 8h as 12h ou de 13h as 17h, nos dias previstos no item 11 deste Edital, considerando ainda o subitem 5.17 deste Edital; e

b) Para residentes em outros municípios (caso desejem): entregá-la, via postal, por meio de SEDEX endereçada à:

Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP

PARA: Central de Serviços da ESP

SOBRE: Edital 12/2013 – Bolsas ADINS

Av. Antônio Justa nº3161

Bairro Meireles

Fortaleza-CE – CEP 60165-090

5.5.4.1. É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento do envio de seus documentos por SEDEX através do rastreamento da correspondência que é disponibilizado pelos correios ou por outros meios de acompanhamentos que possam ser utilizados. A ESP/CE não se responsabilizará por correspondências não recebidas em decorrência de qualquer problema de postagem ou por alterações nas políticas de envio de correspondências dos correios ou qualquer outro serviço de postagem de SEDEX utilizado.

5.5.4.2. O candidato deverá optar por uma das formas de envio/entrega previstas no subitem 5.5.4 deste Edital, e a banca avaliadora, só irá considerar, a primeira entrega, desconsiderando para tanto, qualquer outro documento/envelope entregues posteriormente ao primeiro.

5.5.4.3. Para os candidatos que optarem pelo envio de seus documentos por meio de SEDEX, será considerada a data da postagem. Os horários de recebimento da Central de Serviços da ESP/CE são de 8h as 12h ou de 13h as 17h, nos dias previstos no item 11 deste Edital, considerando ainda os subitens 5.5.4.1 e 5.17 deste Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônica. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.12. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto nº3.298/99 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do Código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.12.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.12 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no item 11 deste Edital e da entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, junto a ADINS, situada na Av.

Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado para qualquer etapa desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.13. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.12.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. A entrega dos documentos previstos no subitem 5.5.4. deste Edital, considerará somente o previsto no item 11 deste Edital, não aceitando sob qualquer hipótese, documentos entregues aos sábados, domingos e/ou feriados previstos, considerando por tanto, somente os dias úteis da semana.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, sendo:

I – 1ª Etapa – Análise Curricular: esta etapa consistirá de uma análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, e seus pontos totais, corresponderão a 50% da nota final, sendo que, para proceder à análise curricular, a banca examinadora deverá dispor de todos os documentos previstos no subitem 5.5 deste Edital, sendo considerados para pontuação, apenas os tópicos previstos na tabela de atribuição de pontos dessa Etapa devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. Serão considerados aprovados nesta Etapa e selecionados para a 2ª Etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos do valor da pontuação total desta Etapa que é de no máximo 100 (cem) pontos. A pontuação dessa etapa será assim atribuída:

I – Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação I prevista no subitem 2.2 deste Edital.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
Título de Graduado	30	30
Cursos extracurriculares na área de planejamento e gestão pública com carga horária igual ou maior a 40h	5	10
Participação em Projetos de Extensão	5	10
Participação em Monitoria Universitária		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada em facilitação de oficinas para elaboração de orçamento público (ponto por ano de serviço)	10	50
TOTAL		100 pts.

II – Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação II prevista no subitem 2.2 deste Edital.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
Título de Mestre	30	30
Cursos extracurriculares na área pedagógica com carga horária igual ou maior a 40h	5	5
Orientação em Trabalho de Conclusão de curso	5	5
Participação em Projetos de Extensão	5	5
Participação em Monitoria Universitária	5	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada em facilitação de oficinas para elaboração de orçamento público (ponto por ano de serviço)	5	25
Experiência comprovada em atividades de avaliação de gestão pública (ponto por ano de serviço)	5	25
TOTAL		100 pts.

Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Candidatos à área de atuação III prevista no subitem 2.2 deste Edital.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
Título de Graduado	30	30
Cursos extracurriculares na área de designer, internet, webdesigner, diagramação e ilustração com carga horária igual ou maior a 40h	5	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada nos últimos 05 anos em criação de artes e diagramação de documentos institucionais, utilizando softwares, tais como, Coreldraw, Prezi, Photoshop, Photopaint, Photoscape e Inkscape (ponto por ano de serviço)	10	50
TOTAL		100 pts.

II – 2ª Etapa – Entrevista e Prova Prática: esta etapa consistirá de uma avaliação individual que abordará competências e habilidades relacionadas ao perfil escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição e pelo seu currículo vitae, EXCLUSIVAMENTE para candidatos às áreas de atuação I e II. Para os candidatos à Área de Atuação III, além da entrevista, será aplicada uma prova prática para avaliar o domínio em criação de artes e diagramação de documentos institucionais, utilizando softwares, tais como, Coreldraw, Prezi, Photoshop, Photopaint, Photoscape e Inkscape. Esta etapa, é de caráter apenas classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos, e seus pontos totais, corresponderão a mais 50% da nota final. E será assim atribuída:

I – Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa
Para todos os candidatos

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Capacidade de administrar conflitos	10	10
Capacidade de relacionamento interpessoal	10	10
Desenvoltura	10	10
Disposição	10	10
Demonstrar disponibilidade para dedicação às ações e projetos da ADINS	20	20
Expectativas e objetivos com as ações e projetos da ADINS	10	10
Iniciativa	10	10
Postura pessoal	10	10
Clareza de posicionamento	10	10
TOTAL		100 pts.

II – Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa
Somente para candidatos à área de atuação III

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Domínio teórico em Coreldraw, Prezi, Photoshop, Photopaint, Photoscape e Inkscape	20	20
Conhecimento sobre as ferramentas das aplicações Coreldraw, Prezi, Photoshop, Photopaint, Photoscape e Inkscape	10	10
Desenvoltura	10	10
Criatividade	10	10
Desenvolvimento de imagens vetoriais	10	10
Desenvolvimento de layouts	10	10
Desenvoltura em arte digital para internet	10	10
Desenvoltura em arte digital impressa	10	10
Técnicas de ilustração com trabalho de cores	10	10
TOTAL		100 pts.

6.1.1. As entrevistas, serão realizadas exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE não podendo sob qualquer hipótese, ser realizada em outro município dos Estados brasileiros.

6.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por banca avaliadora/examinadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, a tabela de pontuação prevista no item I (considerando a respectiva área de atuação) e a aplicação dos pontos previstos no item II do subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{5xN1E + 5xN2E}{10}$$

onde, “NF” significa a nota final, “5xN1E” significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final, e “5xN2E” significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) da nota final.

6.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota final.

6.5. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.6. O candidato, que após a sua inscrição, faltar qualquer etapa, será automaticamente eliminado desta Seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra:

I – O resultado preliminar da 1ª Etapa; e

II – O resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:

a) no caso de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa, o mesmo poderá ser interposto na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital;

b) no caso de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa, o mesmo poderá ser interposto na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 11 deste Edital;

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 1.200 (um mil e duzentos) caracteres, incluindo “espaço”, e constituirá o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no item 11 deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, dentre outros, não serão apreciados.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora/examinadora, que emitirá um parecer on-line sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos

ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa; e
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra este resultado.

9.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	Do dia 14 de junho de 2013 até as 23h59min do dia 16 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital	Do dia 14 de junho até as 16h59min do dia 20 de junho de 2013
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Considerando o subitem 5.5.4 e seus subitens e do subitem 5.17 neste Edital. 21 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	de 0h às 23h59min do dia 22 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	24 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação dos horários, data e locais de aplicação da 2ª Etapa	24 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	26 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 27 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado final	28 de junho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação de todos os atos, resultados definitivos, editais e/ou aditivos referentes a esta seleção se dará oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.2. A divulgação de todos os atos previstos no subitem 12.1 referentes a esta seleção ocorrerá também por meio do sítio <http://www.esp.ce.gov.br>.

12.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos, online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar

9.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Os candidatos serão convocados através do sítio eletrônico da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará (<http://www.esp.ce.gov.br>).

10.3. Caso deseje, o convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame (considerando a classificação inerente à cada área de atuação específica).

10.4. A referida postergação deverá ser requerida até a data de sua convocação, não sendo realizada e se o candidato não assumir na referida data, será considerado desclassificado.

dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital122013@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções do menu principal. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.
Fortaleza-CE, 10 de junho de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE
Maria de Marilac Coelho Rocha
DIRETORA DA ADINS
Charles Goiãna de Andrade
PROCURADOR JURÍDICO

*** **